DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5

Poder Legislativo 10
Atos Oficiais 10
Leis 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.873/2023-TFMCS. DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2022/2025, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.854, de 22 de dezembro de 2022), no valor de R$ 162.730,79 (Cento e sessenta e dois mil, setecentos e trinta reais e setenta e nove centavos), para atender à seguinte programação:

02.04.01 Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

0131 - Centro de Referência da Assist. Social - CRAS

2075 - Manutenção do CRAS

Recurso: Proteção Social Básica -92 -500-004

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 3.620,19

Recurso: Bloco de Proteção Social Básica -Piso Fixo/PAIF -95 -500-009

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 10.000,00

3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 7.281,76

Recurso: Bloco de Proteção Social Básica -Piso Variável/SCFV -95 -500-010

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 21.564,50

0125 - Assistência Comunitária

2054 - Manutenção do Fundo Munic. De Assistência Social

Recurso: Fortalecimento do Cadastro Único -92 -500-032

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente R$ 2.846,13

3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita R$ 562,81

Recurso Bloco de Programa -Reestruturação do SUAS -SIGTV -95- 800-013

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente R$ 46.757,41

0130 - Assistência Comunitária

2072 - Manutenção do Programa "Auxílio Brasil"

Recurso: Bloco de Gestão do SUAS -95 -500-017

3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 5.523,65

Recurso: Bloco de Gestão Progr. B. Família e CadÚnico/IGD-PBF -95 -500-028

3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 11.550,00

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente R$ 8.024,34

02.04.02 Fundo Municipal do Idoso

08 - Assistência Social

241 - Assistência ao Idoso

0120 - Amparo Assistencial ao Idoso

2061 - Manutenção do Centro de Convivência do Idoso

Recurso: Bloco de Proteção Social Básica -Piso Variável/SCFV -95 -500-010

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 9.000,00

3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 12.000,00

02.04.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08 - Assistência Social

243 - Assistência á Criança e ao Adolescente

0122 - Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente

2078 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Recurso: Bloco de Proteção Social Básica -Piso Variável/SCFV -95 -500-010

361 - Ensino Fundamental

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 24.000,00

Art. 2º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.822, de 10 de agosto de 2022 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos federais acima especificados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

LEI N.º 3.874/2023-TFMCS. DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2022/2025, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.854, de 22 de dezembro de 2022), no valor de R$ 1.729.941,62 (Um milhão, setecentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), para atender à seguinte programação:

02.02.01 Diretoria Municipal de Saúde - Estratégia Saúde da Família

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0176 - Promoção da Saúde e Prev. Doenças não Transmissíveis

2.079 - Manutenção do Programa Academia da Saúde

Recurso: Academia da Saúde - (95 - 301-008) R$ 2.736,70

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 2.736,70

0210 - Atendimento Integral à Saúde

2.086 - Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família

Recurso: Agente Com. da Saúde - (95 - 301-003) R$35.796,12

3.1.90.11 Venc. e Vantag. Fixas R$ 35.796,12

Recurso: Aqu. de Equip. - Proposta 1190-10 - (95 - 800-005) R$ 6.840,00

4.4.90.52 Equip. e Material Permanente R$ 6.840,00

Recurso: Aqu. de Equip. - Proposta 1190-11 - (95 - 301-022) R$ 239.112,26

4.4.90.52 Equip. e Material Permanente R$ 239.112,26

Recurso: Estrut. da Rede (Em. Parl. 39280006/40630002) - (95 - 800-017) R$ 32.705,00

4.4.90.52 Equip. e Material Permanente R$ 32.705,00

Recurso: Estrut. da Rede - Proposta 1180-03 - (95 - 301-020) R$ 2.670,00

4.4.90.52 Equip. e Material Permanente R$ 2.670,00

Recurso: Estrut. da Rede - Proposta 1180-05 - (95 - 800-006) R$ 33.457,74

4.4.90.52 Equip. e Material Permanente R$ 33.457,74

Recurso: Estrut. da Rede - Proposta 2184/2021 - (95 - 800-012) R$ 149.901,00

4.4.90.52 Equip. e Material Permanente R$ 149.901,00

Recurso: Em. Parl. Individual nº 40630001/2022 - (95 - 800-016) R$ 97.371,26

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 97.371,26

Recurso: Impl. de Pol. de At. À Saúde do Adol/Jovem - (95 - 301-033) R$ 1.000,00

3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 1.000,00

Recurso: Incremento do PAB - Em. Parl. nº 81000312/2022 - (95 - 301-035) R$ 142.287,00

3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 30.000,00

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 112.287,00

Recurso: Inc. Financ. APS - Capitação Ponderada - (95 - 301-025) R$ 46.002,94

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 20.002,94

3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 26.000,00

Recurso: Inc. Financ. APS - Desempenho - (95 - 301-024) R$ 73.728,00

3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 36.864,00

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 36.864,00

Recurso: Inc. Financ. APS - Per Capita de Transição - (95 - 301-027) R$ 26.099,35

3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 26.099,35

Recurso: Rede Cegonha - (95 - 302-006) R$ 339,82

3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 339,82

Recurso: Estrut. De Unidade CAPS - (95 - 307-001) R$ 489,05

4.4.90.52 Equip. e Material Permanente R$ 489,05

Recurso: Qualis UBS - Reforma - (92 - 300-034) R$ 3.821,01

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 3.821,01

Recurso: Pabinho - (92 - 301-009) R$ 118.952,40

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 80.000,00

3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 38.952,40

Recurso: Emenda Parlamentar SS nº 159/2021 - (92 - 301-031) R$ 8.109,84

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 8.109,84

Recurso: Demanda Parlamentar nº 2021SS08645 - (92 - 301-032) R$ 7.699,85

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 7.699,85

Recurso: Apoio Financ. Demanda 2021SS06415 - (92 - 301-030) R$ 366,38

3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 366,38

Recurso: Em. Parl. Nº 2022.253.42888 - Res. SS 76/2022 - (92 - 301-036) R$ 90.000,00

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 90.000,00

Recurso: Enfr. Covid-19 - Portaria 2358/2020 - (95 - 312-028) R$ 12.836,04

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 12.836,04

Recurso: Enfr. Covid-19 - Portaria 894/2021 - (95 - 312-039) R$ 9.652,05

3.3.90.30 Material de Consumo R$ .652,05

Recurso: Enfr. Covid-19 - Portaria 377/2022 - (95 - 312-047) R$ 29.088,00
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 29.088,00
Recurso: Programa Covid-19 (insumos) - (92 - 312-004) R$ 2.781,38
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 2.781,38
Recurso: Programa Covid-19 - 2021SS05265 - (92 - 312-041) R$ 27.413,74
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 27.413,74

0210 - Atendimento Integral à Saúde
2.058 - Atenção Integral à 1ª Infância (0-6 anos)
Recurso: Inc. Ações Estratégicas Saúde na Escola - (95 - 301-007) R$ 25.373,42
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 25.373,42

0210 - Atendimento Integral à Saúde
2.067 - Manutenção do Programa Saúde Bucal
Recurso: Inc. Ações Estratégicas Saúde Bucal - (95 - 301-026) R$ 7.299,54
303 - Suporte Profilático e Terapêutico
3.1.90.11 Venc. e Vantag. Fixas R$ 7.299,54
Recurso: Enfrent. Covid-19 - Portaria 3389/2020 - (95 - 312-034) R$ 228,00
4.4.90.52 Equip. e Material Permanente R$ 228,00

0210 - Atendimento Integral à Saúde
2.076 - Gastos de Propaganda e Publicidade
Recurso: Incremento do PAB - Em. Parl. nº 41260002 - (95 - 800-011) R$ 834,90
3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 834,90

02.02.02 Diretoria Municipal de Saúde - Centro de Especialidades
10 - Saúde
303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Recurso: Atenção Média/Alta Complexidade - (95 - 302-001) R$ 65.155,35
0175 - Atendimento Integral à Saúde
2.093 - Controle de Doenças e Promoção da Saúde
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 32.577,67
3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 32.577,68

02.02.03 Diretoria Municipal de Saúde - Depto. de Assistência Farmacêutica
10 - Saúde
303 - Suporte Profilático e Terapêutico
2.088 - Manut. Do Depto. de Assistência Farmacêutica
Recurso: Inc. Financ. APS - Capitação Ponderada - (95 - 301-025) R$ 80.000,00
3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita R$ 80.000,00
Recurso: Incremento do PAB - Portaria nº 1468/2021 - (95 - 301-018) R$ 49.561,23
3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita R$ 49.561,23
Recurso: Incremento do PAB - Em. Parl. nº 39950004 - (95 - 800-010) R$ 51.422,19
3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita R$ 51.422,19
Recurso: Assistência Farmacêutica Básica - (95 - 304-001) R$ 30.927,34
3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita R$ 30.927,34
Recurso: Dose Certa - (92 - 304-002) R$ 2.133,42
3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita R$ 2.133,42
Recurso: Pabinho - (92 - 301-009) R$ 80.000,00
3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita R$ 80.000,00
Recurso: Em. Parl. Nº 2022.253.42888 - Res. SS 76/2022 - (92 - 301-036) R$ 60.000,00
3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita R$ 60.000,00
Recurso: Dem. Parl. Nº 2022.061.42739 - Res. SS 78/2022 - (92 - 301-037) R$ 19.593,08
3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita R$ 19.593,08
Recurso: Enfrent. Covid-19 - Portaria 3617 - (95 - 312-045) R$ 11.770,59
3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita R$ 11.770,59

02.02.04 Diretoria Municipal de Saúde - Depto. de Vigilância em Saúde
10 - Saúde
305 - Vigilância Epidemiológica
0180 - Prevenção e Controle de Endemias
2.089 - Manut. do Depto. de Vigilância em Saúde
Recurso: Promoção da Saúde - Ag. de Comb. à Endemias - (95 - 313-000) R$ 3.686,02
3.3.90.30 Venc. E Vantag. Fixas R$ 3.686,02
Recurso: Promoção da Saúde - Despesas Diversas- (95 - 303-002) R$ 38.144,23
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 28.144,23
2.076 - Gastos de Propaganda e Publicidade
3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 10.000,00

02.02.05 Diretoria Municipal de Saúde - Depto. Administrativo da Saúde
10 - Saúde
122 - Administração Geral
0210 - Atendimento Integral à Saúde
2.090 - Manut. do Depto. Administrativo da Saúde

Recurso: Educação e Formação em Saúde - (95 - 305-001) R$ 2.555,38

3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 460,00

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 2.095,38

Art. 2º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.822, de 10 de agosto de 2022 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos federais acima especificados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

EDSON NORIYUKI MORIBE

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

LEI N.º 3.875/2023-TFMCS. DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2022/2025, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.854, de 22 de dezembro de 2022), no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para atender à seguinte programação:

02.04.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08 – Assistência Social

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

0122 - Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente

2107 - Programa Primeiro Emprego

3.3.50.39.01 Termo de Colaboração R$ 36.000,00

Recursos: Fundo M. D. Criança/Adolescente (91 – 500-011)

Art. 2º O Setor de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.822, de 10 de agosto de 2022 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do superávit financeiro do exercício anterior de recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

EDSON NORIYUKI MORIBE

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Decretos

DECRETO N.º 5.682/2023-TFMCS, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2022/2025, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, abre Crédito Adicional Especial conforme a Lei Nº 3.873/2023-TFMCS., e dá outras providências

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Diretoria Executiva da Fazenda autorizada a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.854, de 22 de dezembro de 2022), no valor de R$ 162.730,79 (Cento e sessenta e dois mil, setecentos e trinta reais e setenta e nove centavos), para atender à seguinte programação:

02.04.01 Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

0131 - Centro de Referência da Assist. Social - CRAS

2075 - Manutenção do CRAS

Recurso: Proteção Social Básica -92 -500-004

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 3.620,19

Recurso: Bloco de Proteção Social Básica -Piso Fixo/PAIF -95 -500-009

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 10.000,00

3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 7.281,76

Recurso: Bloco de Proteção Social Básica -Piso

Variável/SCFV -95 -500-010

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 21.564,50

0125 - Assistência Comunitária

2054 - Manutenção do Fundo Munic. De Assistência Social

Recurso: Fortalecimento do Cadastro Único -92 -500-032

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente R$ 2.846,13

3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita R$ 562,81

Recurso Bloco de Programa -Reestruturação do SUAS -SIGTV -95- 800-013

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente R$ 46.757,41

0130 - Assistência Comunitária

2072 - Manutenção do Programa "Auxílio Brasil"

Recurso: Bloco de Gestão do SUAS -95 -500-017

3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 5.523,65

Recurso: Bloco de Gestão Progr. B. Família e CadÚnico/IGD-PBF -95 -500-028

3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 11.550,00

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente R$ 8.024,34

02.04.02 Fundo Municipal do Idoso

08 - Assistência Social

241 - Assistência ao Idoso

0120 - Amparo Assistencial ao Idoso

2061 - Manutenção do Centro de Convivência do Idoso

Recurso: Bloco de Proteção Social Básica -Piso Variável/SCFV -95 -500-010

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 9.000,00

3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 12.000,00

02.04.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08 - Assistência Social

243 - Assistência á Criança e ao Adolescente

0122 - Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente

2078 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Recurso: Bloco de Proteção Social Básica -Piso Variável/SCFV -95 -500-010

361 - Ensino Fundamental

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 24.000,00

Art. 2º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.822, de 10 de agosto de 2022 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos federais acima especificados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.

EDSON NORIYUKI MORIBE

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

DECRETO N.º 5.683/2023-TFMCS, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2022/2025, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, abre Crédito Adicional Especial conforme a Lei Nº 3.874/2023-TFMCS., e dá outras providências

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Diretoria Executiva de Fazenda autorizada a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.854, de 22 de dezembro de 2022), no valor de R$ 1.729.941,62 (Um milhão, setecentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), para atender à seguinte programação:

02.02.01 Diretoria Municipal de Saúde - Estratégia Saúde da Família

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0176 - Promoção da Saúde e Prev. Doenças não Transmissíveis

2.079 - Manutenção do Programa Academia da Saúde

Recurso: Academia da Saúde - (95 - 301-008) R$ 2.736,70

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 2.736,70

0210 - Atendimento Integral à Saúde

2.086 - Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde

da Família

Recurso: Agente Com. da Saúde - (95 - 301-003) R$35.796,12

3.1.90.11 Venc. e Vantag. Fixas R$ 35.796,12

Recurso: Aqu. de Equip. - Proposta 1190-10 - (95 - 800-005) R$ 6.840,00

4.4.90.52 Equip. e Material Permanente R$ 6.840,00

Recurso: Aqu. de Equip. - Proposta 1190-11 - (95 - 301-022) R$ 239.112,26

4.4.90.52 Equip. e Material Permanente R$ 239.112,26

Recurso: Estrut. da Rede (Em. Parl. 39280006/40630002) - (95 - 800-017) R$ 32.705,00

4.4.90.52 Equip. e Material Permanente R$ 32.705,00

Recurso: Estrut. da Rede - Proposta 1180-03 - (95 - 301-020) R$ 2.670,00

4.4.90.52 Equip. e Material Permanente R$ 2.670,00

Recurso: Estrut. da Rede - Proposta 1180-05 - (95 - 800-006) R$ 33.457,74

4.4.90.52 Equip. e Material Permanente R$ 33.457,74

Recurso: Estrut. da Rede - Proposta 2184/2021 - (95 - 800-012) R$ 149.901,00

4.4.90.52 Equip. e Material Permanente R$ 149.901,00

Recurso: Em. Parl. Individual nº 40630001/2022 - (95 - 800-016) R$ 97.371,26

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 97.371,26

Recurso: Impl. de Pol. de At. À Saúde do Adol/Jovem - (95 - 301-033) R$ 1.000,00

3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 1.000,00

Recurso: Incremento do PAB - Em. Parl. nº 81000312/2022 - (95 - 301-035) R$ 142.287,00

3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 30.000,00

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 112.287,00

Recurso: Inc. Financ. APS - Capitação Ponderada - (95 - 301-025) R$ 46.002,94

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 20.002,94

3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 26.000,00

Recurso: Inc. Financ. APS - Desempenho - (95 - 301-024) R$ 73.728,00

3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 36.864,00

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 36.864,00

Recurso: Inc. Financ. APS - Per Capita de Transição - (95 - 301-027) R$ 26.099,35

3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 26.099,35

Recurso: Rede Cegonha - (95 - 302-006) R$ 339,82

3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 339,82

Recurso: Estrut. De Unidade CAPS - (95 - 307-001) R$ 489,05

4.4.90.52 Equip. e Material Permanente R$ 489,05

Recurso: Qualis UBS - Reforma - (92 - 300-034) R$ 3.821,01

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 3.821,01

Recurso: Pabinho - (92 - 301-009) R$ 118.952,40

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 80.000,00

3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 38.952,40

Recurso: Emenda Parlamentar SS nº 159/2021 - (92 - 301-031) R$ 8.109,84

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 8.109,84

Recurso: Demanda Parlamentar nº 2021SS08645 - (92 - 301-032) R$ 7.699,85

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 7.699,85

Recurso: Apoio Financ. Demanda 2021SS06415 - (92 - 301-030) R$ 366,38

3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 366,38

Recurso: Em. Parl. Nº 2022.253.42888 - Res. SS 76/2022 - (92 - 301-036) R$ 90.000,00

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 90.000,00

Recurso: Enfr. Covid-19 - Portaria 2358/2020 - (95 - 312-028) R$ 12.836,04

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 12.836,04

Recurso: Enfr. Covid-19 - Portaria 894/2021 - (95 - 312-039) R$ 9.652,05

3.3.90.30 Material de Consumo R$ .652,05

Recurso: Enfr. Covid-19 - Portaria 377/2022 - (95 - 312-047) R$ 29.088,00

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 29.088,00

Recurso: Programa Covid-19 (insumos) - (92 - 312-004) R$ 2.781,38

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 2.781,38

Recurso: Programa Covid-19 - 2021SS05265 - (92 - 312-041) R$ 27.413,74

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 27.413,74

0210 - Atendimento Integral à Saúde

2.058 - Atenção Integral à 1ª Infância (0-6 anos)

Recurso: Inc. Ações Estratégicas Saúde na Escola - (95 - 301-007) R$ 25.373,42

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 25.373,42

0210 - Atendimento Integral à Saúde

2.067 - Manutenção do Programa Saúde Bucal

Recurso: Inc. Ações Estratégicas Saúde Bucal - (95 - 301-026) R$ 7.299,54

303 - Suporte Profilático e Terapêutico

3.1.90.11 Venc. e Vantag. Fixas R$ 7.299,54

Recurso: Enfrent. Covid-19 - Portaria 3389/2020 - (95 - 312-034) R$ 228,00

4.4.90.52 Equip. e Material Permanente R$ 228,00

0210 - Atendimento Integral à Saúde

2.076 - Gastos de Propaganda e Publicidade

Recurso: Incremento do PAB - Em. Parl. nº 41260002 - (95 - 800-011) R$ 834,90

3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 834,90

02.02.02 Diretoria Municipal de Saúde - Centro de Especialidades

10 - Saúde

303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Recurso: Atenção Média/Alta Complexidade - (95 - 302-001) R$ 65.155,35

0175 - Atendimento Integral à Saúde

2.093 - Controle de Doenças e Promoção da Saúde

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 32.577,67

3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 32.577,68

02.02.03 Diretoria Municipal de Saúde - Depto. de Assistência Farmacêutica

10 - Saúde

303 - Suporte Profilático e Terapêutico

2.088 - Manut. Do Depto. de Assistência Farmacêutica

Recurso: Inc. Financ. APS - Capitação Ponderada - (95 - 301-025) R$ 80.000,00

3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita R$ 80.000,00

Recurso: Incremento do PAB - Portaria nº 1468/2021 - (95 - 301-018) R$ 49.561,23

3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita R$ 49.561,23

Recurso: Incremento do PAB - Em. Parl. nº 39950004 - (95 - 800-010) R$ 51.422,19

3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita R$ 51.422,19

Recurso: Assistência Farmacêutica Básica - (95 - 304-001) R$ 30.927,34

3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita R$ 30.927,34

Recurso: Dose Certa - (92 - 304-002) R$ 2.133,42

3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita R$ 2.133,42

Recurso: Pabinho - (92 - 301-009) R$ 80.000,00

3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita R$ 80.000,00

Recurso: Em. Parl. Nº 2022.253.42888 - Res. SS 76/2022 - (92 - 301-036) R$ 60.000,00

3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita R$ 60.000,00

Recurso: Dem. Parl. Nº 2022.061.42739 - Res. SS 78/2022 - (92 - 301-037) R$ 19.593,08

3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita R$ 19.593,08

Recurso: Enfrent. Covid-19 - Portaria 3617 - (95 - 312-045) R$ 11.770,59

3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita R$ 11.770,59

02.02.04 Diretoria Municipal de Saúde - Depto. de Vigilância em Saúde

10 - Saúde

305 - Vigilância Epidemiológica

0180 - Prevenção e Controle de Endemias

2.089 - Manut. do Depto. de Vigilância em Saúde

Recurso: Promoção da Saúde - Ag. de Comb. à Endemias - (95 - 313-000) R$ 3.686,02

3.3.90.30 Venc. E Vantag. Fixas R$ 3.686,02

Recurso: Promoção da Saúde - Despesas Diversas- (95 - 303-002) R$ 38.144,23

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 28.144,23

2.076 - Gastos de Propaganda e Publicidade

3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 10.000,00

02.02.05 Diretoria Municipal de Saúde - Depto. Administrativo da Saúde

10 - Saúde

122 - Administração Geral

0210 - Atendimento Integral à Saúde

2.090 - Manut. do Depto. Administrativo da Saúde

Recurso: Educação e Formação em Saúde - (95 - 305-001) R$ 2.555,38

3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 460,00

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 2.095,38

Art. 2º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.822, de 10 de agosto de 2022 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos federais acima especificados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.

EDSON NORIYUKI MORIBE

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

DECRETO N.º 5.684/2023-TFMCS, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2022/2025, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, abre Crédito Adicional Especial conforme a Lei Nº 3.875/2023-TFMCS., e dá outras providências

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Diretoria Executiva de Fazenda autorizada a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.854, de 22 de dezembro de 2022), no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para atender à seguinte programação:

02.04.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08 – Assistência Social

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

0122 - Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente

2107 - Programa Primeiro Emprego

3.3.50.39.01 Termo de Colaboração R$ 36.000,00

Recursos: Fundo M. D. Criança/Adolescente (91 – 500-011)

Art. 2º O Setor de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.822, de 10 de agosto de 2022 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do superávit financeiro do exercício anterior de recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

DECRETO N.º 5.685/2023-TFMCS, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Diretoria Executiva de Fazenda, nos termos do artigo art. 4º, da Lei nº 3.854 de 22 de dezembro de 2022, autorizada a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 191.909,21 (cento e noventa e um mil, novecentos e nove reais e vinte e um centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

02 06 01 COORDENADORIA DE OBRAS

Ficha 979 - 15.451.0501.2046.0000 VIAS PÚBLICAS 191.909,21

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 9500

95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores

100 124 Auxílio Financeiro - EC nº 123/2022

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I –Superávit Financeiro: 191.909,21

Fontes de Recurso

95 00 191.909,21

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

LEI Nº 3.876/2023 – PCNA, DE 28 DE JUNHO DE 2023

(De autoria do vereador TIAGO HENRIQUE APARECIDO PAULA)

Declara a Cultura Evangélica como Patrimônio Imaterial e Cultural do Município de Cafelândia.

PAULO CESAR NUNES ANZAI, Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ele PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada como patrimônio imaterial e cultural do município de Cafelândia a Cultura Evangélica, como referência de identificação, ação e memória do respectivo grupo que integra a sociedade municipal, abarcando:

I - a forma de expressão cultural;
II - os modos de criar, fazer e viver;
III - as criações e expressões artísticas ligadas ao grupo social evangélico; e
IV - os conjuntos urbanos e prédios de valor histórico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho de 2023.

PAULO CESAR NUNES ANZAI
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia

Registrada e publicada na forma da lei.

Jackson Luís Calixto da Silva
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

LEI Nº 3.877/2023 – PCNA, DE 28 DE JUNHO DE 2023

(De autoria do vereador EDUARDO BATISTA DOS SANTOS)

Dá denominação a próprio municipal que especifica, e dá outras providências - 'VICINAL LUIZ DE MORAES'

PAULO CESAR NUNES ANZAI, Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ele PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º A estrada vicinal CFD 290, que faz a ligação do distrito de Simões à SP-333, com extensão de 7,483km (sete quilômetros e quatrocentos e oitenta e três metros) no município de Cafelândia, passa a denominar-se: **"VICINAL LUIZ DE MORAES"**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias do Executivo, na forma da legislação legal vigente.

Art. 3º O Poder Executivo tomará todas as providências necessárias à concretização deste ato, inclusive procedendo às necessárias averbações e modificações pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Cesar Nunes Anzai
Presidente

Registrada e publicada na forma da lei.

Jackson Luis Calixto da Silva
Diretor Geral